



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

2.1 – As especificações mínimas dos serviços a serem contratados, contendo a descrição das tipologias de higienização, estimativas de quantitativos unitários e totais por demanda, e demais condições de execução. A licitante participante deverá observar, obrigatoriamente, todas as exigências técnicas estabelecidas para a elaboração de sua proposta de preços.

2.1.1 – DESCRIÇÕES E VALORES

MAPA DE PREÇOS - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR										
UNID	QUANT	LAVA JATO FEDERAL (DANIEL) - 17.595.888/0001-55	LAVA RÁPIDO DO LEANDRO - 17.498.211/0001-07	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL	DESCRIÇÃO				
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
						UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
1	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00			
2	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00			
TOTAL								R\$ 3.405,00		

2.1.2 – O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do presente Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas (Painel de Preços);

2.1.3 – O vencedor deverá ofertar produto similar ou de qualidade superior aos modelos referenciados na tabela acima;

2.1.4 – Os itens serão comprados considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Tal critério se deve a grande dificuldade de se realizar compras com diversos fornecedores diferentes.

3 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 – Os serviços de higienização serão executados nas dependências da empresa contratada, devendo os veículos oficiais da Câmara Municipal de Caxambu serem encaminhados ao estabelecimento da contratada mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Execução emitida pela Contratante;

3.2 – Os serviços deverão ser realizados mediante agendamento prévio ou por demanda imediata em caso de urgência institucional. Após a entrega do veículo no estabelecimento da contratada, o prazo máximo para a conclusão da lavagem simples/geral será de até 2 horas e de até 24 horas para higienizações pesadas que incluam motor e chassi ou higienização interna de estofados, sem qualquer ônus extra de deslocamento ou taxas adicionais, estando todos os custos operacionais embutidos no preço final registrado;

3.3 – Para fins de logística, agilidade e eficiência na prestação dos serviços, bem como para evitar o desgaste prematuro da frota, gastos excessivos com combustível e a dispersão de servidores durante o horário de expediente, o estabelecimento da contratada deverá estar sediado em um raio de até **20 km** da sede da Câmara Municipal de Caxambu, situada na Rua Conselheiro Mayrink, 363 – Centro.

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva, a higiene e a conservação do veículo oficial da Câmara Municipal de Caxambu - MG, garantindo a segurança nos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

deslocamentos institucionais de parlamentares e servidores. A contratação por Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) com Registro de Preços é a estratégia mais eficiente e econômica, pois permite a execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma estritamente proporcional às necessidades reais do órgão entre junho e dezembro de 2026.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência acarretará a anulação do empenho ou da autorização de execução de serviço, bem como a aplicação das penalidades legais cabíveis e a convocação do fornecedor subsequente;

5.2 – A Câmara Municipal de Caxambu rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços executada em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e de seus anexos;

5.3 – Os serviços que compõem o presente Termo de Referência serão executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades e demandas do veículo oficial da Contratante;

5.4 – Realizar os serviços utilizando produtos e insumos automotivos adequados, profissionais e dentro do prazo de validade de seus fabricantes, cumprindo rigorosamente os prazos de entrega do veículo estabelecidos, em estrita observância às especificações deste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal preenchida detalhadamente com os serviços executados por veículo (placa, tipo de lavagem, quantidade, valor unitário e total);

5.5 – A data, o horário e o veículo a ser lavado serão indicados na Ordem de Serviço ou Autorização de Execução emitida pela Contratante, a qual poderá ser enviada de forma eletrônica ou entregue juntamente com o automóvel no estabelecimento da contratada;

5.6 – A contratada responsabilizar-se-á civil e administrativamente por quaisquer vícios, defeitos, avarias ou danos decorrentes da prestação do serviço (como riscos na pintura, rasgos em estofados, queima de componentes elétricos/eletrônicos do motor, entre outros), em consonância com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e do Código Civil Brasileiro;

5.6.1 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a contratada reparar, corrigir ou indenizar, às suas expensas, os danos causados aos veículos sob sua guarda no prazo máximo fixado pela Administração, sob pena de suspensão de pagamentos e aplicação de multas;

5.7 – Atender, de imediato, a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Caxambu inerentes ao objeto, incluindo a repetição imediata dos serviços de lavagem ou acabamento que forem eventualmente reprovados na vistoria de entrega por falta de qualidade ou desconformidade com o solicitado;

5.8 – Comunicar à Câmara Municipal de Caxambu, formalmente e com antecedência, quaisquer motivos de força maior que impossibilitem o recebimento dos veículos ou o cumprimento dos prazos de devolução acordados, mediante a devida comprovação;

5.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11 – Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, insumos, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços de lavagem;

5.12 – A empresa participante será consultada junto aos cadastros restritivos, incluindo a Controladoria-Geral da União (CGU), quanto à sua idoneidade e regularidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Disponibilizar o veículo municipal nos locais, datas e horários previamente agendados e acordados entre as partes, devidamente acompanhados de funcionário ou motorista responsável pela entrega e retirada.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, competindo-lhe:

O veículo após a lavagem, realizando vistoria visual imediata.

Verificar minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade e a qualidade dos serviços executados (limpeza interna, externa, aspiração etc.) com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e Recebimento Definitivo.

7.3 – Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como assinar as ordens de serviço, requisições ou tickets de controle que atestem a realização de cada lavagem.

7.4 – Notificar a Contratada, por escrito e imediatamente, sobre quaisquer imperfeições, falhas, danos causados aos veículos durante a prestação dos serviços ou descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo para a devida correção ou reparo sem custos adicionais para a Administração.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada pelo serviço efetivamente realizado e atestado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente acompanhada do relatório de veículos lavados.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A servidora Cristiane Ramos Lino, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, será responsável para FISCALIZAR a execução do objeto da contratação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – Autorização de Fornecimento, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 Ato Constitutivo, Contrato Consolidado, Estatuto ou Contrato Social, com suas respectivas alterações subsequentes; ou prova de Registro Empresarial no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009;

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 CNPJ- Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

9.3 REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante;

9.3.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

9.3.4 Certidão de Regularidade com o FGTS;

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

10 DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.2 Declaração de responsabilidade que a empresa preenche os requisitos de habilitação, devendo ser apresentada fora do envelope no ato do Credenciamento;

10.3 Declaração de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar 147/2014, na condição de ME, MEI ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 Declaração que esteja sediada em um raio de até 20 km do Município de Caxambu.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

11 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

11.1 – A Contratada atenderá a Câmara Municipal de Caxambu, de acordo com a necessidade expressa na Autorização de Fornecimento (AF) ou eventual Contrato;

11.2 – A empresa vencedora do procedimento de contratação direta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato Administrativo, se houver.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento deste procedimento de contratação direta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

12.2 – O julgamento global no presente processo se justifica pela agilidade na logística da(s) empresa(s) contratada(s), bem como as facilidades de contatos com a empresa responsável pela entrega dos materiais e eventuais resoluções de problemas.

13 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

13.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 3.405,00 (três mil, quatrocentos e cinco reais)**

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado a cada Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, mediante a emissão da nota fiscal correspondente e recebimento definitivo dos produtos, em um prazo de até 07 (sete) dias.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

Ficha 22: 01.05.01.01.031.0001.2004-3.3.90.30

16 – DISPOSITIVOS DA LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

19.1 Este procedimento administrativo de contratação direta está sendo direcionado **EXCLUSIVAMENTE** para ME e/ou EPP, de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

17 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

17.1 Para esta contratação direta, a visita técnica ou demonstração para conhecer as condições de execução do objeto é facultativa.

Caxambu MG, 16 de junho de 2026

Cristiane Ramos Lino
Diretora Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Modelo)

A empresa na qualidade de participante neste processo administrativo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Caxambu MG, de 2026

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES
(Modelo)

A empresa na qualidade de participante neste processo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração e caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Aviso de Dispensa deste processo.

Caxambu MG, de 2026

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Modelo)

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa na qualidade de participante neste processo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Caxambu MG, de 2026

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE O FORNECEDOR SE ENCONTRA NUM RAIO DE ATÉ 20 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU (MG)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro....., na cidade de, na qualidade de participante neste processo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, DECLARA que, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida em um raio de até 20 (vinte) quilômetros de distância do Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

Caxambu-MG, xx de xxxxxxxx de 2026

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO]

Nome da empresa/razão social:.....
Endereço.....
CNPJ da empresa:.....
Email.....
Telefone/Fax (.....)
Representante:.....

2.1.1 – Descrições e Valores

MAPA DE PREÇOS - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR					
	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES	SVÇ	36		
2	LAVAGEM COMPLETA	SVÇ	15		
TOTAL					

DECLARAÇÃO: Declaro que tenho conhecimento e concordo com todas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (TR) e Aviso de Dispensa, comprometendo-me a fornecer o produto conforme as características mínimas exigidas e as condições propostas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome Responsável

Local e Data: ____ / ____ / _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.627.781/0001-49, Inscrição Estadual: Isenta, com sede Rua Conselheiro Mayrink, nº 363, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente vereador FÁBIO CURI HAUJEGEN, por meio de seu Agente de Contratações/Pregoeiro, servidor Anderson Andrade Felipe nomeado pela Portaria nº 09 de 06/01/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 032/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência ou no aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lavagem, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição e Valores

MAPA DE PREÇOS - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR					
	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES	SVÇ	36		
2	LAVAGEM COMPLETA	SVÇ	15		
TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desse processo licitatório ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares ou documento equivalente.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no termo de referência ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Termo de Referência ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 006/2026 -

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Caxambu MG, de 2026

Assinaturas